



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução tecnológica de segurança integrada, através de aplicativo mobile (SOS MARIA DA PENHA) e painel de gestão (WEB), para dar suporte às ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, grupamento pertencente à Guarda Municipal de Aracaju – PMP/GMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Descrição da necessidade e motivos que levaram a escolha da solução apresentada:

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma grave violação de direitos humanos, com impactos significativos tanto para as vítimas quanto para a sociedade. No Brasil, essa problemática passou a contar com um importante marco legal a partir da promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que instituiu mecanismos para prevenir, coibir e punir tais violências, além de prever a concessão de medidas protetivas de urgência.

É dever do Estado, por meio de seus órgãos e instituições, garantir a efetividade dessas medidas, promovendo ações de segurança, acompanhamento e acolhimento às mulheres em situação de risco.

Nesse contexto, em 2019, o Município de Aracaju firmou convênio com o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) para a implantação da Patrulha Maria da Penha, instituída pela Lei Municipal nº 4.880/2017, com o objetivo de atender mulheres beneficiadas por medidas protetivas de urgência concedidas judicialmente.

As ações de monitoramento e acompanhamento realizadas pela Patrulha Maria da Penha, vinculada à Guarda Municipal de Aracaju (GMA), vêm demonstrando resultados concretos na proteção das vítimas e no cumprimento das medidas judiciais. Em 2025, com o término da vigência do convênio firmado em 2019, um novo acordo foi celebrado, ampliando a capacidade de atendimento concomitante para até 100 mulheres.

Diante da necessidade de aprimorar a operacionalização das atividades da Patrulha, a Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania (SEMDEC) firmou, em 2023, Acordo de Cooperação Técnica **sem ônus** com a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda. A parceria possibilitou a cessão de uso do sistema *SOS Maria da Penha*, voltado ao monitoramento preventivo, atendimento emergencial e gestão das ocorrências, por meio de painel web.

A solução tecnológica permite comunicação direta e contínua entre a equipe da GMA e as mulheres assistidas, garantindo atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano. O aplicativo *SOS Maria da Penha*, disponibilizado gratuitamente às usuárias, oferece recursos como botão de pânico, geolocalização em tempo real, acesso à rede de proteção e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

funcionalidades educativas, como o violentômetro e o protocolo antiassédio, conforme a Lei Federal nº 14.786/2023 (“Não é Não”).

A viabilidade e a efetividade da solução dependem do compartilhamento de informações essenciais e sigilosas, indispensáveis ao pleno funcionamento do aplicativo. Esse compartilhamento foi viabilizado por meio de parceria firmada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) com a empresa 3Tecnos, por intermédio de Termo de Cooperação Técnica que conta ainda com a participação do Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE), da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPSE) e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (OAB/SE), no qual as instituições envolvidas validam o aplicativo *SOS Maria da Penha* como uma ferramenta eficaz no enfrentamento à violência doméstica.

Registre-se também que a empresa 3tecnos Tecnologia Ltda demonstrou ser detentora exclusiva dos direitos autorais do aplicativo "SOS Maria da Penha", conforme comprova o Certificado de Registro de Programa de Computador INPI nº BR512024001720-8.

O sistema encontra-se totalmente integrado ao banco de dados do Tribunal de Justiça de Sergipe, o que permite o acesso seguro a informações processuais sigilosas pelas forças de segurança autorizadas. A segurança da informação é assegurada por padrões avançados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo criptografia ponta a ponta, controle de acessos, registros de logs e backups automáticos.

O botão de pânico é um dos principais recursos do sistema. Ao ser acionado por três segundos, envia automaticamente alertas via SMS e WhatsApp, com a localização da vítima, para os contatos de emergência e agentes da Patrulha. A vítima pode ainda acompanhar o deslocamento da viatura até o local, o que reforça a sensação de segurança e transparência no atendimento.

Desde sua implementação em março de 2024, até 30 de setembro de 2025, a Patrulha Maria da Penha realizou 5.163 visitas preventivas — média de 272 por mês — e 26 atendimentos emergenciais. Quatro agressores foram presos por descumprimento de medidas protetivas. Nesse período, 273 mulheres foram acompanhadas pela Patrulha, sem registros de feminicídio entre as assistidas, o que demonstra a efetividade do sistema.

Após a implementação completa da tecnologia, no entanto, a empresa comunicou à Administração Municipal a necessidade de iniciar a cobrança pelos serviços, antes prestados gratuitamente. Em razão disso, foi realizada reunião em 02/06/2025 entre a SEMDEC, o TJSE e a empresa, na qual foram discutidos os prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do serviço.

Em seguida, a SEMDEC solicitou parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM) sobre a viabilidade de celebração de novo Acordo de Cooperação, com caráter oneroso, mediante inexigibilidade de licitação.

A PGM, por meio do **Parecer nº 479/2025**, concluiu ser juridicamente defensável a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

contratação da empresa 3Tecnos por inexigibilidade de licitação, nesse sentido:

“Diante do exposto e com base na análise dos documentos fornecidos e da legislação pertinente, conclui-se que é juridicamente defensável a contratação do aplicativo “SOS Maria da Penha” pela Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania de Aracaju por meio de inexigibilidade de licitação. Esta conclusão se fundamenta na exclusividade do fornecedor (3Tecnos Tecnologia Ltda.), titular do registro do software junto ao INPI (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e na singularidade da solução, que já se encontra integrada e em cooperação técnica com órgãos estratégicos do sistema de justiça estadual (TJSE e MPSE), inviabilizando a competição para a aquisição de uma ferramenta com o mesmo nível de funcionalidade, integração e sinergia operacional”.

Nesse contexto, é relevante destacar que o Tribunal de Justiça de Sergipe reconheceu formalmente a empresa 3Tecnos como entidade responsável pelo recebimento das informações essenciais ao adequado funcionamento do aplicativo SOS Maria da Penha. Ademais, comprometeu-se a viabilizar o acesso aos dados relativos aos processos de concessão de medidas protetivas de urgência, mediante compartilhamento por meio de API ou outro mecanismo tecnológico disponível. Tal compromisso encontra respaldo na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

A par de ser a empresa 3Tecnos que detém a concessão do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e demais instituições para acesso e coleta de informações relativas a processos que envolvem medidas protetivas de urgência, por meio do compartilhamento de dados, a substituição ou contratação de uma solução alternativa ao aplicativo *SOS Maria da Penha* revela-se técnica e estrategicamente inviável diante das especificidades já consolidadas pela ferramenta atualmente em uso.

Em primeiro lugar, o desenvolvimento de uma nova solução exigiria alto investimento inicial, abrangendo desde o projeto e a codificação do aplicativo até sua adaptação ao contexto legal, institucional e social do Município de Aracaju.

Adicionalmente, seriam exigidos esforços consideráveis para atender a requisitos técnicos específicos, como integração com a Guarda Municipal de Aracaju, com os sistemas do TJSE e do MPSE, além de funcionalidades essenciais como rastreamento em tempo real, cadastro validado, botão de pânico e canais seguros de denúncia.

Há ainda o fator temporal: qualquer nova ferramenta passaria por processo burocrático e técnico que inclui desenvolvimento, homologações, testes de segurança e implantação, o que pode levar vários meses. Esse intervalo comprometeria gravemente a continuidade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, expondo vítimas a riscos elevados e fragilizando a rede de proteção existente.

Outro ponto crítico refere-se à perda das integrações institucionais já estabelecidas. O aplicativo atual encontra-se em fase avançada de integração com o TJSE, incluindo dados sobre medidas protetivas e o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha, além da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

articulação direta com o MPSE e demais órgãos de atendimento e fiscalização. A adoção de uma nova solução exigiria a reconstrução completa desses fluxos e vínculos, gerando perda de eficiência, duplicidade de esforços e riscos operacionais relevantes.

No campo da segurança da informação, a ferramenta já implementada opera com mecanismos avançados de validação de identidade, criptografia e anonimato, em conformidade com a LGPD. Replicar esse nível de confiabilidade em outro sistema demandaria alto investimento e enfrentamento de riscos técnicos significativos.

Do ponto de vista financeiro, a substituição implicaria custos com desenvolvimento, licenciamento, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, manutenção contínua e treinamento de servidores. Soma-se a isso a necessidade de migração de dados, adaptação de fluxos de trabalho e eventuais readequações legais — tudo isso resultando em aumento expressivo de despesas públicas.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a adoção de uma nova plataforma comprometeria a integração plena entre os órgãos envolvidos, fragmentaria a gestão da política pública e enfraqueceria a capacidade de resposta a situações de urgência. A confiança da população e das usuárias também poderia ser afetada, especialmente diante de falhas iniciais ou incompatibilidades operacionais.

Destaca-se que o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, passará a integrar a rede de apoio às mulheres por meio da utilização do aplicativo *SOS Maria da Penha*, em razão da contratação da referida solução tecnológica, realizada por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Contrato nº 12/2025.

Dessa forma, a combinação de custos financeiros, riscos operacionais e perda de sinergias já estabelecidas evidencia que a substituição do aplicativo *SOS Maria da Penha* por qualquer outra solução é, neste momento, não apenas desaconselhável, mas tecnicamente e estrategicamente inviável.

Em suma, a contratação da empresa 3Tecnos, proprietária da solução, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando sua expertise, o domínio tecnológico sobre a solução, os resultados mensuráveis já alcançados e a necessidade de continuidade, interoperabilidade e padronização dos serviços prestados.

A adoção e manutenção do aplicativo *SOS Maria da Penha* e de seu painel de gestão operacional configuram-se como instrumentos eficazes de enfrentamento à violência de gênero, assegurando comunicação direta entre vítimas e agentes de proteção, resposta emergencial rápida e gestão estratégica baseada em dados confiáveis. Sua continuidade é, portanto, indispensável à consolidação e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da vida das mulheres em Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.2. Subcontratação: não será permitida a subcontratação dos serviços uma vez que pode dificultar o controle sobre a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, bem como a responsabilização em caso de falhas ou irregularidades. A subcontratação pode introduzir variabilidade na qualidade dos serviços, uma vez que o subcontratado pode não seguir os mesmos padrões e exigências do contrato principal. A gestão de contratos que envolvem subcontratação é mais complexa, exigindo maior esforço de monitoramento e fiscalização, aumentando a carga administrativa e os custos de gerenciamento do contrato para o ente público. Ademais, considerando tratar-se de serviço que conta com fornecedor exclusivo, não se enquadra a possibilidade de subcontratação.

2.3. Parcelamento ou não da contratação: O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores interessados que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, conforme dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU. Contudo, em razão da inviabilidade técnica e operacional optou-se pelo não parcelamento da solução, pois há uma solução integrada que requer um sistema coeso e interligado para garantir a efetividade e a integridade do serviço. Nesse caso, o fracionamento do objeto em partes pode comprometer a viabilidade técnica e operacional do sistema como um todo, dificultando sua implementação e funcionamento adequado.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Proposta apresentada pela empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda, o valor para a presente contratação importa no valor mensal de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**,

conform
e
descritiv
o de
valores
abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

INVESTIMENTO ¹				
1. Sistemas e aplicativos (Modelos SaaS – Etapa 2) ¹			Mês	Anual
1.1 Aplicativo SOS Maria da Penha + Painel de GestãoWEB	Mês	24	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
Total			R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
2. Serviços de implantação – (Etapa 1) ²				
2.1 - Diagnóstico, planejamento, análise, realização e preparação e implantação.	Único	0	ISENTO	ISENTO
3. UST's (Unidade de Serviços Técnicos) ³				
3.1 - Horas estimadas para o desenvolvimento de novas funcionalidades	Ust's	0	ISENTO	ISENTO
Valor Total da Proposta				R\$ 456.000,00

Valor Mensal da proposta: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil reais)

Valor Global da proposta: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil Reais)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ressalte-se que a empresa destaca em sua Proposta que “não haverá cobrança pelos serviços de implantação nem pelas Unidades de Serviço Técnico (USTs), tendo em vista que a solução já se encontra em pleno funcionamento no ambiente da GMA, especialmente na estrutura da Patrulha Maria da Penha.”

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Especificações técnicas – Requisitos obrigatórios:

- 4.1.1. Deve-se utilizar um banco de dados SGBD, com suporte a chaves estrangeiras, visões e linguagem SQL;
- 4.1.2. Deve possuir integração tecnológica com a Maps JavaScript API ou Pleace API ou Maps Static API;
- 4.1.3. Deve ser desenvolvido utilizando de linguagem .Net, C#, Kotlin e Swift;
- 4.1.4. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (Apple);
- 4.1.5. A instalação do aplicativo deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) ou Apple Store (IOS);
- 4.1.6. Integração tecnológica com servidor de Mensagens SMS com disparo de mensagens SMS;
- 4.1.7. A solução deve funcionar em qualquer sistema operacional, independente do dispositivo, bastando tê-lo instalado e possuir uma conexão com a internet;
- 4.1.8. Deve possuir interface amigável e de fácil uso;
- 4.1.9. Devem possuir compatibilidade com smartphones e tablets, facilitando o acesso;
- 4.1.10. Deve utilizar criptografia avançada para proteger as informações armazenadas e transmitidas pelo sistema, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados em todas as etapas do processo;
- 4.1.11. Deve permitir a definição de diferentes níveis de acesso aos dados e funcionalidades do sistema, garantindo que apenas usuários autorizados tenham permissão para visualizar, editar ou excluir informações sensíveis;
- 4.1.12. Deve registrar e monitorar todas as atividades realizadas no sistema, permitindo a identificação de possíveis violações de segurança e ações não autorizadas, além de facilitar a investigação em caso de incidentes;
- 4.1.13. Deve manter o sistema atualizado com as últimas correções de segurança e patches de software, garantindo a proteção contra vulnerabilidades conhecidas e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

emergentes;

4.1.14. Deve implementar políticas e procedimentos para realizar backups regulares dos dados do sistema e garantir a rápida recuperação;

4.1.15. A solução deve operar em ambiente de computação em nuvem, eliminando a necessidade de instalação de arquivos auxiliares ou máquinas virtuais nos dispositivos dos usuários, proporcionando assim flexibilidade, escalabilidade e acessibilidade, permitindo o acesso ao sistema de qualquer lugar e dispositivo conectado à internet, sem a necessidade de infraestrutura local específica;

4.1.16. Para garantir a segurança das informações sensíveis da ocorrência, o sistema deve implementar um protocolo de segurança que permita adicionar a foto da vítima marca d'água, proporcionando uma camada adicional de autenticação e verificação da identidade do agente e envolvido, reforçando a integridade dos registros e protegendo a privacidade da vítima;

4.1.17. O funcionamento da solução deve ser garantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, assegurando que os usuários tenham acesso contínuo às funcionalidades e recursos do sistema, independentemente do horário ou dia da semana;

4.1.18. A solução deve ser desenvolvida com arquitetura flexível e adaptável, permitindo atualizações e aprimoramentos contínuos conforme novas demandas e regulamentações. Sua estrutura deve possibilitar ajustes em funcionalidades, integração com novos sistemas e melhorias na experiência do usuário, garantindo que a solução permaneça eficaz e alinhada às necessidades da Administração Pública e dos usuários finais.

4.1.19. A solução tecnológica deve estar incorporada aos fluxos, protocolos e diretrizes de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, desenvolvidos pelas instituições que compõem o sistema de justiça do Estado de Sergipe, de forma a assegurar o necessário respaldo institucional à sua efetiva implementação.

4.2. Cooperação Técnica:

4.2.1. Considerando a relevância social e institucional é necessário que haja cooperação técnica entre as instituições que compõem o sistema de justiça do Estado de Sergipe, garantindo legalidade à solução tecnológica;

4.2.2. É imprescindível que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), o Ministério Público de Sergipe (MPSE), a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (OAB/SE) e a Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPSE) entendam a importância e necessidade da incorporação da solução nos fluxos, protocolos e diretrizes de atendimento às mulheres em situação de violência, sendo responsabilidade da empresa contratada a intermediação com as instituições e manutenção da cooperação que viabiliza as informações necessárias ao funcionamento do aplicativo *SOS Maria da Penha*;

4.2.3. A solução contratada deve estar em conformidade com a referida incorporação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

fluxos, protocolos e diretrizes de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, desenvolvidos pelas instituições que compõem o sistema de justiça do Estado de Sergipe, de forma a assegurar o necessário respaldo institucional à sua efetiva implementação.

4.3. Aplicativo mobile – SOS MARIA DA PENHA:

4.3.1. A solução deve possuir geolocalização precisa com atualização em tempo real, isso significa que ele deve ser capaz de rastrear a localização exata dos usuários ou incidentes em tempo real, fornecendo informações precisas sobre sua posição geográfica no momento da ocorrência;

4.3.2. Deve possuir cadastro de contatos e nomes de pessoas para envio de pedidos de socorro para quais podem ser enviados SMS, inclusive contendo a localização da solicitante;

4.3.3. A solução deve ser capaz de enviar alertas aos guardiões sempre que estes forem cadastrados e vinculados a uma vítima, garantindo que os guardiões, que desempenham um papel crucial na proteção e no suporte às vítimas de violência doméstica, sejam imediatamente informados sobre sua associação com uma vítima específica;

4.3.4. A solução deve incluir um botão de acionamento imediato de pedido de socorro, ativado quando pressionado por três segundos, oferecendo uma forma rápida e eficaz que as vítimas de violência doméstica possam solicitar ajuda em situações de emergência;

4.3.5. Ao acionar o botão de acionamento imediato de pedido de socorro, o aplicativo enviará a sua geolocalização atual, como também para sua rede de amigos ou familiares cadastrados, sendo no máximo 3 (três) contatos, via mensagens de SMS e WhatsApp;

4.3.6. Deve possuir acesso a telefones úteis para acesso rápido com possibilidade de realizar ligação;

4.3.7. Possibilitar as vítimas de violência registrar, relatar ou denunciar abusos ou qualquer violência sofrida;

4.3.8. Deve possuir acesso rápido a rede de apoio e rede ante assédio contendo as informações de endereço, com acesso ao Google Maps e os telefones;

4.3.9. Permitir a edição do cadastro do usuário, incluindo dados básicos como telefone, endereço(s), veículos e foto de perfil, além da opção de modificar o nome pelo qual deseja ser chamado, garantindo que essa alteração se reflita em todas as ações dentro da solução tecnológica;

4.3.10. A solução deve oferecer um acesso rápido e intuitivo, garantindo uma experiência de usuário eficiente e sem complicações, oferecendo aos usuários uma navegabilidade pelo sistema de forma fácil e direta, com uma interface clara e amigável que permita encontrar rapidamente as informações e funcionalidades desejadas;

4.3.11. A solução deve possuir um chat seguro integrado com um painel web de gestão, permitindo uma comunicação direta e confidencial entre os usuários, como agentes de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

segurança, redes de apoio e profissionais de suporte, facilitando a troca de informações relevantes sobre as ocorrências em tempo real;

4.3.12. A solução deve oferecer um acesso rápido aos contatos da rede de apoio disponível, isso significa que os usuários devem poder acessar facilmente uma lista de contatos essenciais, como serviços de emergência, abrigos para vítimas, linhas de apoio e outras instituições relacionadas à proteção e assistência às vítimas de violência doméstica;

4.3.13. A solução deve incluir uma área dedicada a vídeos informativos, permitindo que os usuários visualizem conteúdos educativos, orientações de segurança, cursos, depoimentos de especialistas e outras informações relevantes sobre prevenção e enfrentamento a violência doméstica;

4.3.14. A solução deve incluir uma área dedicada à visualização de informações sobre pedidos de medidas protetivas ou possibilitar a integração para viabilizar esse serviço de forma eficiente e acessível;

4.3.15. O sistema deve oferecer a capacidade de anexar fotos das usuárias ao seu cadastro, isso permite que os usuários, como agentes de segurança ou profissionais de apoio, tenham acesso visual às informações da vítima, facilitando sua identificação e proporcionando uma melhor compreensão da situação;

4.3.16. A solução deve oferecer a capacidade de cadastrar ou editar os endereços e veículos das vítimas diretamente pelo aplicativo, isso permite que os usuários, como agentes de segurança ou profissionais de apoio, mantenham informações atualizadas sobre as vítimas, facilitando a localização e a comunicação em situações de emergência;

4.3.17. Deve possuir recurso para realizar denúncia, através de painel intuitivo e de fácil uso, podendo escolher ou informar:

4.3.17.1. Tipo;

4.3.17.2. Data, hora, descrição, anexar fotos ou outros documentos;

4.3.17.3. Endereço da ocorrência e complemento;

4.3.17.4. Dados relativos ao denunciado, tais como nome, sexo, idade, altura, tipo físico dentre outros.

4.3.18. A solução deve oferecer a funcionalidade de acompanhar, no aplicativo, o trajeto durante o atendimento da ocorrência, caso o ente deseje realizar o atendimento, permitindo assim que as vítimas tenham visibilidade em tempo real do percurso sendo realizado, garantindo maior segurança e transparência durante todo o processo;

4.3.19. A solução deve permitir o cancelamento da solicitação através da utilização de uma senha pessoal, oferecendo uma camada adicional de segurança e controle para as vítimas de violência doméstica, permitindo que elas cancelem uma solicitação de ajuda caso a situação de emergência se resolva ou não seja mais necessária;

4.3.20. O acesso ao aplicativo deve ser realizado através de login com CPF e senha, oferecendo uma maneira segura e personalizada para que os usuários acessem o sistema,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

garantindo que apenas usuários autorizados possam utilizar suas funcionalidades;

4.3.21. O acesso ao aplicativo deve ser restrito exclusivamente a mulheres cujo nome social tenha sido oficialmente alterado na Receita Federal, garantindo uma experiência segura e inclusiva para todas as usuárias;

4.3.22. O aplicativo deve possuir uma área dedicada para o acesso a aviso ou alertas emitidos, garantindo que as usuárias possam visualizar facilmente informações importantes e responder prontamente a situações de emergência;

4.3.23. Ao realizar o cadastro no aplicativo, a vítima deve receber uma mensagem de texto por SMS contendo uma senha provisória. Essa medida visa garantir a segurança do processo de registro, fornecendo ao usuário uma senha temporária para acessar o sistema pela primeira vez;

4.3.24. A solução deve permitir que os usuários alterem sua senha no primeiro login. Essa funcionalidade é essencial para promover a segurança das contas de usuário, permitindo que os indivíduos personalizem suas credenciais de acesso logo após o registro inicial;

4.3.25. Deve possuir recurso de Violentômetro Interativo através do qual a mulher pode identificar possíveis causas de violência doméstica;

4.3.26. Deve possuir recurso de Assediômetro interativo através do qual a mulher pode identificar possíveis causas de Assédio;

4.3.27. Deve possuir recurso para atualizar a foto no momento da leitura do QR code vinculado ao protocolo previsto no item anterior.

4.3.28. Deve possuir recurso exclusivo através de botão interativo para acesso à Proteção, Independência Financeira, acesso a Políticas Públicas e informações sobre cuidado;

4.3.29. A solução deve contar com uma Inteligência Artificial integrada, capaz de responder perguntas sobre violência doméstica e temas correlatos, oferecendo informações precisas, orientações e suporte aos usuários de forma acessível e eficiente.

4.4. Módulo Protocolo Antiassédio:

4.4.1. A solução deve possuir, por leitura de QR Code, acesso ao Módulo Protocolo Antiassédio, que atenda a protocolos legais, como o Protocolo “Não é Não” – em conformidade com a Lei Federal nº 14.786/2023;

4.4.2. Funcionalidades:

4.4.2.1. A usuária deverá acessar a funcionalidade clicando no botão “Check-in Antiassédio”, disponível no aplicativo. Nesse momento, será ativada a leitura de um QR Code previamente afixado em local visível dentro do estabelecimento. Alternativamente, o aplicativo deverá permitir o check-in automático, por meio da simples pressão do botão “Check-in Antiassédio”,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

quando a usuária estiver dentro de um local protegido previamente cadastrado, sem a necessidade de leitura do QR Code.

- 4.4.2.2. Vínculo com “Guardião Temporário”: Ao realizar o check-in, a mulher será vinculada a um número de telefone do estabelecimento, o qual atuará como seu “guardião temporário” durante sua permanência no local.
- 4.4.2.3. Atualização de Foto: A usuária poderá, se desejar, atualizar sua foto por meio do botão de “Atualização de Foto” disponível na interface do aplicativo.
- 4.4.2.4. Botão de Emergência (SOS): Ao manter pressionado o botão SOS por 3 (três) segundos, será automaticamente enviada uma mensagem via WhatsApp para os números de emergência previamente cadastrados pelo estabelecimento.
- 4.4.2.5. Conteúdo da Mensagem ao Guardião Temporário: A mensagem enviada conterá os seguintes dados: <NOME>, Telefone e o texto “<NOME> está precisando de ajuda no estabelecimento <LOCAL>”.
- 4.4.3. Se houver indícios de violência, o guardião temporário deverá seguir os seguintes passos:
 - 4.4.3.1. Proteger a vítima, adotando medidas imediatas de apoio;
 - 4.4.3.2. Afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, e informar que ela tem direito a ser acompanhada por pessoa de sua confiança;
 - 4.4.3.3. Identificar possíveis testemunhas do ocorrido;
 - 4.4.3.4. Acionar imediatamente a Polícia Militar ou outro agente público competente;
 - 4.4.3.5. Isolar o local onde houverem vestígios da violência até a chegada das autoridades competentes;
 - 4.4.3.6. Deverá exibir um botão de acesso ao mapa, indicando a localização da vítima em tempo real; e
 - 4.4.3.7. Encerramento da proteção do estabelecimento.
- 4.4.4. A qualquer momento, a usuária poderá desvincular-se manualmente do estabelecimento pelo aplicativo.
- 4.4.5. O sistema também deverá realizar a desvinculação automática caso:
 - 4.4.5.1. O evento seja encerrado,
 - 4.4.5.2. A casa/estabelecimento esteja fechada, ou,
 - 4.4.5.3. A usuária se afaste do local por uma distância superior previamente definida;
 - 4.4.5.4. Ou permaneça na área por um período de tempo previamente definido.

4.5. Módulo “Botão de Pânico”:

- 4.5.1. A solução deve possuir um botão de emergência, denominado de “Botão de Pânico”, que ao pressionar por 3 (três) segundos disponibilize à mulher cadastrada, caso sinta-se ameaçada, assediada ou sofrer qualquer tipo de violência, envia um alerta simultâneo para até 3 (três) pessoas; Guardiões Temporários previamente cadastrados; e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

para a Central de Monitoramento, para vítimas que possuem acompanhamento de patrulhas ou rondas especializadas;

4.5.2. Os Guardiões Temporários deverão receber um alerta por mensagem SMS e WhatsApp, contendo as seguintes informações: "<NOME DA VÍTIMA> está em situação de violência no <ENDEREÇO COMPLETO>" - <Nº do Telefone>;

4.5.3. Simultaneamente, deverá acionar um alarme sonoro na Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Aracaju, utilizando a Plataforma Backoffice, destinada às vítimas assistidas por forças especializadas de segurança. Nesse momento inicia-se o rastreamento de localização do celular da vítima e os Guardiões Temporários receberão a última localização por SMS;

4.5.4. O agente responsável pela Central de Monitoramento deverá ser o encarregado de encaminhar uma viatura mais próxima da ocorrência para o local;

4.5.5. O agente designado receberá, por meio do próprio aplicativo, as informações de localização da ocorrência, bem como o perfil da vítima e do agressor;

4.5.6. Tanto a vítima, pelo aplicativo em seu próprio aparelho de telefone celular quanto o agente pelo seu sistema operacional móvel, deverá visualizar o trajeto e o tempo estimado de chegada da viatura até o local da ocorrência;

4.5.7. Ao finalizar o atendimento, o agente preencherá os dados da ocorrência, gerando automaticamente um relatório oficial de atendimento no banco de dados do sistema.

4.6. Painel de gestão WEB:

4.6.1. O sistema da solução tecnológica deve oferecer acesso através de qualquer navegador instalado, garantindo flexibilidade e facilidade de uso para os usuários em diferentes dispositivos e plataformas;

4.6.2. Deve ser possível enviar mensagens a todas as usuárias cadastradas no aplicativo;

4.6.3. O sistema deverá ter cadastro de Rede de Apoio para serem apresentados dentro do aplicativo mobilie para visualização das usuárias com informações de funcionamento, localização, telefone de contato e etc;

4.6.4. Possuir aba de relatório com possibilidade de realização de filtros diversos e exibição em tela em formato de PDF dos dados previamente filtrados;

4.6.5. O sistema deve funcionar de forma eficiente diretamente no navegador da web, sem a necessidade de instalação de qualquer software adicional;

4.6.6. O acesso ao painel é garantido através de um sistema de leitor biométrico, fornecido pela Contratada, assegurando segurança na autenticação dos usuários, protegendo o acesso às informações sensíveis das ocorrências registradas;

4.6.7. Deve possuir acompanhamento dos relatos e denúncias realizados pelas vítimas de violência;

4.6.8. Deve ser possível enviar respostas dos relatos realizadas pelos servidores



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

cadastrados e autorizados a responder os relatos das vítimas de violência;

4.6.9. O sistema de banco de dados deverá registrar log transacional de acesso aos dados, permitindo o controle ao administrador e a visualização dos usuários e dos dados que foram modificados para uma possível auditoria;

4.6.10. O sistema deve permitir a visualização, criação, desabilitação e/ou alteração dos dados dos usuários, incluindo nome, login e perfil, oferecendo flexibilidade e controle administrativo sobre as contas de usuário, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e que os acessos sejam gerenciados de forma eficiente;

4.6.11. O sistema deve permitir a visualização de informações das denúncias enviadas pelo Aplicativo Mobile – Grupo Vulnerável, proporcionando acesso a detalhes cruciais para a compreensão e resposta adequada às situações relatadas. Isso inclui informações sobre a vítima, como nome e contatos, junto à data e hora da denúncia. Além disso, o sistema deve identificar o endereço onde ocorreu o incidente, fornecendo detalhes sobre o agressor envolvido, a situação específica relatada e as ações tomadas até o momento. Adicionalmente, o sistema deve permitir adicionar uma resposta à vítima e realizar um apontamento interno, facilitando a comunicação direta e a implementação de medidas corretivas ou preventivas. Essas funcionalidades proporcionam uma visão completa da ocorrência e orientam as próximas etapas de intervenção;

4.6.12. No sistema do backoffice, o usuário deve ser capaz de obter informações sobre as ocorrências ao clicar em sua localização, o que fornecerá detalhes sobre a vítima. A partir dessas informações, o usuário poderá direcionar a ocorrência para o agente mais próximo e apropriado para responder à situação;

4.6.13. O painel de gestão deve oferecer dashboards gráficos detalhados para acompanhar os incidentes, categorizando-os por tipo e status, além de totalizá-los por mês e bairro. Essa visualização facilita a análise e o monitoramento dos dados, permitindo uma compreensão abrangente e precisa da situação das ocorrências em diferentes áreas e períodos de tempo;

4.6.14. O aplicativo deve permitir o cadastro das usuárias, incluindo não apenas seus dados pessoais, mas também informações como endereço, veículos, contatos de emergência e detalhes sobre os agressores e os riscos já sofridos;

4.6.15. Deve possibilitar o registro de dados de acolhimento realizadas pelo gestor, garantindo um acompanhamento abrangente e eficaz das situações de violência doméstica;

4.6.16. Deve ser possível registrar instituições ou organizações que disponibilizam suporte essencial a vítimas de violência doméstica, estando acessíveis para as vítimas diretamente dentro do aplicativo, garantindo que as vítimas tenham acesso rápido e confiável aos recursos necessários;

4.6.17. Visando fortalecer o suporte às vítimas de violência doméstica, deve oferecer a possibilidade de registrar videocasts informativos e de cursos, disponibilizados para acesso



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

direto das vítimas dentro do aplicativo mobile, possibilitando o acesso rápido e confiável a informações educativas e de apoio;

4.6.18. Deve possuir um chat seguro integrado, que permite uma comunicação direta e confidencial entre os agentes, equipe de suporte e vítima, possibilitando que as vítimas de violência doméstica se comuniquem diretamente com a equipe de suporte, compartilhando informações essenciais em tempo real, facilitando uma resposta rápida e eficiente a situações de emergência, garantindo que as vítimas recebam o apoio necessário o mais rápido possível;

4.6.19. Deve ser possível realizar o cadastro de audiências, identificando o agente designado, a data e a hora da audiência, juntamente com o endereço do local e uma breve descrição, garantindo assim a pontualidade, a precisão e o acompanhamento adequado de todas as audiências agendadas;

4.6.20. Deve ser possível registrar e visualizar a agenda de visitas, fornecendo informações detalhadas sobre a vítima, o período, a hora e o tipo de visita, permitindo uma organização eficaz das atividades de suporte e acompanhamento às vítimas de violência doméstica, garantindo uma abordagem sistemática e cuidadosa para cada caso;

4.6.21. Deve possuir uma central de envio de alertas, permitindo o envio tanto para a vítima quanto para o agente responsável;

4.6.22. Deve ser possível visualizar todas as mensagens enviadas, através de tela interativa, fornecendo um registro completo das mensagens enviadas, exibindo detalhes como data e hora de envio, destinatário (vítima ou agente) e conteúdo da mensagem;

4.6.23. Deve ser possível através de dashboard interativo uma visão abrangente e em tempo real das ocorrências registradas, apresentando dados importantes, como a quantidade total de ocorrências, a distribuição por tipo de incidente, a localização geográfica das ocorrências em um mapa interativo e o status atual de cada uma, permitindo uma análise detalhada da evolução dos incidentes. Essas informações facilmente acessíveis entregam aos gestores ferramentas importantes na tomada de decisões com a finalidade de implementar estratégias eficazes para melhorar a segurança e o atendimento às vítimas;

4.6.24. Deve ser possível realizar filtragens avançadas para buscar informações de forma flexível e eficiente, podendo aplicar filtros de busca livre, permitindo a busca por palavras-chave específicas relacionadas às ocorrências registradas, podendo ainda localizar as ocorrências por período de tempo, permitindo uma análise detalhada das incidências em intervalos específicos;

4.6.25. Detalhamento de funcionalidades do Painel de Gestão WEB:

4.6.25.1. Cadastro de estabelecimentos que aderirem ao protocolo previsto na Lei Federal nº 14.786/2023, e ao protocolo “Não se Cale”, fundamentado na Lei Estadual nº 8.624/2019, contendo:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.6.25.2. Informações visuais do evento, Razão Social, nome do responsável, e-mail, endereço e até três números de telefone, que serão os contatos responsáveis por receber as mensagens em caso de ocorrência;

4.6.25.3. O estabelecimento poderá ser desativado, caso se trate de um evento temporário;

4.6.25.4. No cadastro tem a opção de marcação de que aquele estabelecimento possui o Protocolo Antiassédio.

4.7. Do suporte técnico (Acordo de Níveis de Serviço – SLA):

4.7.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

4.7.2. A empresa Contratada deverá realizar treinamentos sempre que solicitados, quando houver substituição de servidor ou novas implementações ou funcionalidades;

4.7.3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

4.7.4. A empresa Contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

NÍVEL / PRIORIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO DE RESOLUÇÃO
BAIXA	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 10 (dez) horas da abertura do chamado e resolução em prazo estabelecido em comum acordo.
MÉDIA	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação dentro de 8 (oito) horas da abertura do chamado e resolução em 60 (sessenta) horas.
ALTA	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 4 (quatro) horas da abertura do chamado com resolução em 48 (quarenta e oito) horas. Deverá apresentar solução de contorno.
CRÍTICA	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de munícipes afetados pela paralisação.	Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 (vinte e quatro) horas. Deverá apresentar solução de emergência.

4.7.5. A inobservância pela Contratada dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ALTO E CRÍTICO ensejará em abertura de processo administrativo para análise de aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.7.6. A inobservância pela Contratada dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO classificada como BAIXA, na primeira vez será enviada uma advertência, em menos de 30 dias, a mesma ocorrência ou similar acontecendo, será aberto processo administrativo para análise de aplicação de penalidade.

4.7.7. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa Contratada, sempre após o atendimento;

4.7.8. As horas serão sempre contadas em horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.7.9. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

4.7.10. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A empresa Contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos.

4.8. Obrigações e responsabilidades da Contratada:

4.8.1. Prestar o serviço objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

4.8.2. O serviço objeto da contratação será prestado pela Contratada de forma remota, sendo de sua total responsabilidade providenciar as condições físicas para tanto, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.8.3. Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparos e abertura de chamados, sendo confirmado o registro da referida demanda com resposta por e-mail para a Contratante;

4.8.4. A Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados no modelo 24x7, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.8.5. É de responsabilidade da Contratada a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.8.6. A Contratada deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação da Contratante decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

4.8.7. Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a Contratada deverá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- 4.8.7.1. Data e hora da abertura da ocorrência;
- 4.8.7.2. Data e hora do início do atendimento do incidente;
- 4.8.7.3. Data e hora do término do atendimento do incidente;
- 4.8.7.4. Data e hora do fechamento da ocorrência;
- 4.8.7.5. Identificação do técnico executor do atendimento;
- 4.8.7.6. Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- 4.8.7.7. Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;
- 4.8.7.8. Número do chamado;
- 4.8.7.9. Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não.
- 4.8.8. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar atendimento no endereço indicado pela Contratante, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência;
- 4.8.9. A Contratante poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede da Contratante, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;
- 4.8.10. A Contratada deverá indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto à Contratante. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com a Contratante, a quem deverá apresentar relatórios e participar de reuniões com a Contratante, se convocado;
- 4.8.11. A Contratada se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, bem como arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto do contrato;
- 4.8.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Contratante da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço;
- 4.8.13. É de responsabilidade da Contratada a implementação de novas funcionalidades visando a melhoria da solução contratada sem custos extras para a Contratante;
- 4.8.14. A Contratada é responsável por manter o respaldo institucional dos organismos componentes do sistema de justiça do Estado de Sergipe, garantindo o compartilhamento das informações necessárias ao funcionamento da solução, garantindo legalidade à solução;
- 4.8.15. Ao término do contrato, a Contratada deverá restituir à Contratante, no prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

máximo de 30 (trinta) dias corridos, todos os dados e informações armazenados ou processados durante a execução dos serviços e que sejam pertencentes à Guarda Municipal de Aracaju, em formato digital aberto e estruturado (ex.: CSV, SQL ou outro previamente acordado), acompanhado da documentação técnica necessária para sua utilização.

4.9. Da garantia contratual: A Contratada, observada as condições estipuladas no contrato, deverá apresentar, juntamente com a primeira fatura, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com prazo que englobe toda a vigência contratual.

4.10. Do prazo de contratação: O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Não se observa a necessidade de adoção de medidas prévias à contratação, uma vez que todo o equipamento e serviço é fornecido pela empresa a ser contratada, já existindo expertise no quadro de servidores para a utilização da ferramenta.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL: A adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas demonstra o compromisso da gestão com a responsabilidade ambiental, refletindo uma postura alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que adotados parâmetros de desenvolvimento nacional sustentável, tal qual o uso de tecnologias sustentáveis, com o uso de componentes que possuam baixo impacto ambiental e de materiais recicláveis, o que contribui para reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos equipamentos empregados na execução do serviço contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada, por MARCIA SABRINA SANTOS SMITH, Matrícula, 404449, que possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

MARCIA SABRINA SANTOS SMITH, Matrícula, 404449, Email,
marcia.smith@aracaju.se.gov Tel. 79988808809

ODMAR ARCANJO FARIAS, Matrícula, 407920, Email,
odmar.farias@aracaju.se.gov.br Tel. 79988368344



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED81-7D3D-ED3B-6490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODMAR ARCANJO FARIAS (CPF 256.XXX.XXX-49) em 23/10/2025 14:25:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA SABRINA SANTOS SMITH (CPF 003.XXX.XXX-16) em 23/10/2025 14:35:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ED81-7D3D-ED3B-6490>